



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

DANILO LOPES

INDICAÇÃO Nº 0788/2023

Dispõe sobre a realização dos jogos escolares do município de Fortaleza pela Secretaria do Esporte e Lazer (SECEL), na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação, retorne ao Parlamento em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE ____.

**DANILO LOPES – VEREADOR
AVANTE**



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais
oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

DANILO LOPES

A INDICAÇÃO Nº 0788/2023
PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a realização dos jogos escolares do município de Fortaleza pela Secretaria do Esporte e Lazer (SECEL), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza (SECEL) será a responsável pelo planejamento, organização e execução dos Jogos Escolares do Município de Fortaleza.

Parágrafo único – A SECEL poderá ter o auxílio de outras secretarias municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições de ensino, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de viabilizar a realização dos Jogos Escolares.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE _____.



**DANILO LOPES - VEREADOR
AVANTE**

DANILO LOPES

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem a finalidade de vincular a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza (SECEL) ao planejamento, organização e execução dos Jogos Escolares do Município de Fortaleza.

Considerando que a SECEL é a secretaria municipal especializada na realização de esportes deve então ser integralmente responsável por todas as etapas pela realização dos Jogos Escolares do Município de Fortaleza.

Ademais nada impede que outras pastas municipais colaborem com a ajuda técnica necessária para ocorra os jogos de forma programada.

Nunca devemos nos esquecer que é na escola que encontramos, se não a maior, uma das maiores manifestações das práticas esportivas. Por isso a escola não pode negá-las. O problema é que a escola ainda não acredita na possibilidade e função educativa do esporte, sobretudo na competição.

No mais diversos pilares educacionais são desenvolvidos durante realização de jogos, destacamos os conceitos de cooperação, os valores sociais e a competição de forma interconectada.

Por fim a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições de ensino, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, tudo com o intuito de viabilizar o a realização dos Jogos Escolares.

Dessa forma, solicito aos pares a aprovação do presente projeto destinado a todos os fortalezenses.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE
____ DE ____.**



**DANILO LOPES - VEREADOR
AVANTE**